



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3758 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª TURMA RECURSAL .....	4
2ª TURMA RECURSAL .....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	34

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	35
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	36
DIRETORIA GERAL .....	37
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	47
CENTRAL DE COMPRAS.....	48

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### **Pauta**

PAUTA JUDICIAL

#### **3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**

Serão julgados na **3ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **03 de março de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

#### **1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003212-80.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **NOBERTO FILHO GONÇALVES.**

ADVOGADO: RODRIGO OTÁVIO CRESSONI.

**IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENTE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.**

#### **2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003751-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **VALDIVINO FERNANDES DE SÁ, JULIANA ROCHA SOBRAL E HUMBERTO COELHO BASTOS.**

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E RODRIGO DE CARVALHO AYRES.  
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003795-65.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **MARCEL ASSIS PEREIRA, LUCIANA NUNES FERREIRA, ISAIÁS ARAÚJO SILVA E ANDRÉ MARANHÃO NOLETO**.

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E RODRIGO DE CARVALHO AYRES.  
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005487-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **CLISTENES COSTA MOURA**.  
ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA.  
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

**5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005641-20.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **SIMONE VALÉRIA DE SOUZA SANTOS**.  
ADVOGADOS: UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA E NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA.  
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

**6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013401-20.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **ELIZEU DOS SANTOS DE OLIVEIRA**.  
ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.  
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**.

**7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009091-68.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **EDMAR RODRIGUES DE MORAIS**.  
ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.  
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

**8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011877-85.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **WANDERSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA**.  
ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS.  
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

**9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013792-09.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **AYMARA GRACIELLY NOGUEIRA COLEN.**

ADVOGADA: FABIANE MAIKELE DUTRA DA SILVA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015437-35.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **PAULO SANTIAGO ARAUJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015596-75.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ROSIANE ALBERTO DAS DORES.**

ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014861-42.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **OSMAR DA SILVA.**

ADVOGADO: WALLACE BRAZ FRANCISCO.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017298-56.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **FRANCISCO BATISTA DE MELO.**

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005116-38.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO.**

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017566-13.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **RODRIGO CANDIDO DE SOUZA.**

ADVOGADA: GARDENHA ALMEIDA RIBEIRO.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

**16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5000184-92.2010.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JONAS COELHO MACHADO.**

ADVOGADOS: RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, ROBERTO LACERDA CORREIA E ELIZABETH LACERDA CORREIA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 26 de fevereiro de 2016.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 05/2016**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-08 DE MARÇO DE 2016.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **5ª (quinta)** sessão extraordinária de julgamento, aos **oito (08) dias do mês de março de 2015, terça-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

**1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001688-14.2016.827.0000.**

IMPETRANTE: REINALDO PERLES FILHO.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

IMPETRADO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0000330-68.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI  
NÚMERO: 0009866-02.2014.827.2722.

APELANTE: JUNIOR ALVES CAMPOS LIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.**

**3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0001490-31.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 5001881-13.2012.827.2706.

APELANTE: FRANCISCO AGBERTO DE ABREU SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.**

**4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0001496-38.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014488-75.2014.827.2706.

APELANTE: JILVERSON PEREIRA DE SOUSA/GILBERTO ROCHA DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.****5-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0014880-48.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUARAI NÚMERO: 5002613-12.2013.827.2721.

APELANTE: VANDEVON CARNEIRO PINHEIRO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA/DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.****6-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0001488-61.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014465-32.2014.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: PAULO HENRIQUE BORGES TRINDADE.

ADVOGADO(A): RITHS MOREIRA AGUIAR/WEDILA MOREIRA DE AGUIAR.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****7-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0001805-59.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI NÚMERO: 0002460-90.2015.827.2722.

APELANTE: REGINALDO FERNANDES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016596-67.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002122-71.2015.827.2737.

RECORRENTE: PAULO GONÇALVES DA CRUZ.

ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.****9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006798-82.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0027955-52.2014.827.2729.

RECORRENTE: GILBERTO ARRAIS ROCHA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

RECORRIDO: UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/A.

ADVOGADO(A): DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.****10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006949-48.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5005597-18.2013.827.2737.  
RECORRENTE: VILMA VAZ DE CARVALHO.  
ADVOGADO(A): HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR/PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI/RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA/LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES.  
RECORRIDO: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.  
ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008441-75.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000830-52.2013.827.2731.  
RECORRENTE: ADELITE GONÇALVES SILVA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.  
RECORRIDO: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007471-75.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5003693-78.2013.827.2731.  
RECORRENTE: AMERICEL S/A CLARO.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: ANDREANO ALVES TRAGINO.  
ADVOGADO(A): EVANDRA MOREIRA DE SOUZA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008545-67.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001549-95.2012.827.2722.  
RECORRENTE: PEDRO PAULO GIMENES GUSMÕES.  
ADVOGADO(A): LUCIANNE PACHECO DE OLIVEIRA CORTES/FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER.  
RECORRIDO: HEMERSON N. CANDIDO ME.  
ADVOGADO(A): KARITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008830-60.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000662-52.2014.827.2715.  
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DE QUADROS.  
ADVOGADO(A): WILTON BATISTA/WILTON BATISTA FILHO.  
RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000579-19.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000200-77.2015.827.2742.  
RECORRENTE: ALEX SOARES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA.  
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006695-75.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0025333-97.2014.827.2729.

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S/A (REDE EXTRA.COM).

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: GISLAINE SANT 'ANA MARTINS.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000680-56.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 5000698-02.2012.827.2740.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RECORRIDO: ROBERTO LEAL DOS SANTOS ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003282-54.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5018850-69.2013.827.2706.

RECORRENTE: NEURIVAN LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO GOULART MACHADO/MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS/PRISCILA ARAÚJO FRAGA.

RECORRIDO: OLEGÁRIO SILVEIRA NETO/ANDREIA DILARA DE ALMEIDA SILVEIRA.

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO/ELI GOMES DA SILVA FILHO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003560-55.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000308-06.2014.827.2722.

RECORRENTE: ELSON PASSOS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEISE THAIS DA SILVA DIAS.

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004496-80.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5039224-37.2013.827.2729.

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA/BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MATEUS ROSSI RAPOSO/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA/BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MATEUS ROSSI RAPOSO/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004070-68.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0007587-22.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A/INOVATEC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI/RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO/PABLO ARAUJO MACEDO.

RECORRIDO: FRANCISCO DA COSTA VELOSO.

ADVOGADO(A): AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO/LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007407-65.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0024967-58.2014.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.  
RECORRIDO: ALEXSANDRO DENES.  
ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009459-34.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5039285-92.2013.827.2729.  
RECORRENTE: OI S.A..  
ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.  
RECORRIDO: MANOEL NETO CRUZ SOARES.  
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009507-90.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0032315-30.2014.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.  
RECORRIDO: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE CARVALHO.  
ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/MOGIANE ALVES MICHELON.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007355-69.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5026344-47.2012.827.2729.  
RECORRENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.  
ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.  
RECORRIDO: ELIZABETH COSTA SOUSA SANTOS.  
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/BERNARDINO DE ABREU NETO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

**ATO ORDINATÓRIO** - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, **FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.**

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).**

**José Átila de Sousa Póvoa**  
Técnico Judiciário de 2ª Instância  
Matrícula 42.567



## 2ª TURMA RECURSAL

### Intimação às Partes

Juiz Presidente: **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000825-40.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0000784-23.2014.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ JURANDIR ALVES DIAS.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A/BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO/ILAN GOLDBERG

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES**

**DECISÃO:** “Relatório dispensado em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95 e Enunciado nº 92 do Fonaje. Em razão dos precedentes já consolidados neste Colegiado, foi deliberado na sessão de julgamento de 11/11/2015 que as matérias referentes ao presente tema, seriam decididas monocraticamente pelo relator na forma do art. 557 do CPC. Nesse sentido são os direcionamentos dos Enunciados nº 102 e 103 do FONAJE: **ENUNCIADO 102 - O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias. Enunciado 103 - O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá dar provimento a recurso se a decisão estiver em manifesto confronto com Súmula do Tribunal Superior ou Jurisprudência dominante do próprio Juizado, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias.** Pois bem, visa o recorrente **José Jurandir Alves Dias** a reforma da sentença singular que acolheu parcialmente o pedido inicial e determinou a restituição em dobro da tarifa de registro de contrato. Argumenta que a cobrança pela tarifa de cadastro e o IOF também são indevidas, pelo que, requer a restituição em dobro dos valores pagos. A controvérsia dos autos foi pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça através do julgamento do recurso repetitivo sob o rito do art. 543-C do CPC, Resp. 1.251.331/RS, Relatora: Ministra Isabel Gallotti, julgamento 28/8/2013, Dje 24/10/2013, onde conclui: O recurso não tem razão de ser uma vez que permanece legítima a estipulação da Tarifa de Cadastro, a qual remunera o serviço de "realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento decorrente da abertura de conta de depósito à vista ou de poupança ou contratação de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, não podendo ser cobrada cumulativamente" (Tabela anexa à vigente Resolução CMN 3.919/2010, com a redação dada pela Resolução 4.021/2011). Assim, havendo previsão contratual na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.518/2007 (art. 1º e 3º, inciso I) vigente ao tempo da celebração do negócio a qual foi cobrada uma única vez no início da relação contratual e inexistindo prova nos autos de que consumidor possuía contrato anterior com a instituição financeira, de modo a tornar indevida a cobrança de tal tarifa, não há que se falar na ilegitimidade da cobrança, uma vez que o ônus de provar relação preexistente com a instituição financeira é do consumidor. Do mesmo modo, é lícito aos contratantes convencionar o pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras e de Crédito (IOF) por meio financiamento acessório ao mútuo principal, sujeitando-o aos mesmos encargos contratuais. (3ª Tese do recurso repetitivo Resp. 1.251.331/RS) Estando a sentença singular em consonância com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e precedentes desta Turma Recursal, inclusive no que tange a repetição do indébito em dobro, a sua manutenção é medida que se impõe. Ressaltando por fim, que a responsabilidade pelo pagamento é do **Banco PSA FINANCE BRASIL S/A**, uma vez que o contrato foi com ele firmado. No que tange ao pedido de cadastramento de seus patronos, conforme petição lançada no evento 39 dos autos originários, faço consignar que com a sistemática do processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense é dever do advogado providenciar seu cadastramento prévio junto ao sistema Eproc, na forma da Portaria nº 116/2011, publicada no Suplemento 1 Diário Eletrônico nº 2612 de 23/3/2011, tendo em vista que as intimações ocorrem em meio eletrônico nos próprios autos e o sistema não comunica com advogado não cadastrado. Ante o exposto, na forma do artigo 557 do CPC **DEIXO DE DAR SEGUIMENTO AO RECURSO AVIADO, PARA MANTER A SENTENÇA SINGULAR.** Improvido o recurso, condeno o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento sobre o valor da condenação), consoante art. 55 da Lei nº 9.099/95, ficando suspensa a exigibilidade da cobrança por ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, providencie-se a baixa e devolva-se à origem. Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2016. **Gilson Coelho Valadares Juiz relator**”.

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ALMAS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

##### **AUTOS Nº 5000028-18.2011.827.2701**

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumário

Réu: VANY PEREIRA CARVALHO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas/TO, 27 de fevereiro de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito."

##### **AUTOS Nº 5000025-63.2011.827.2701**

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumário

Réus: RICARDO CÉSAR MIGUEL e CELSO BATISTA DA SILVEIRA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas/TO, 27 de fevereiro de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito."

##### **AUTOS Nº 0000197-51.2015.827.2701**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência -TCO

Autora: CLARA PEDRO LOPES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLARA PEDRO LOPES. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, determinando o arquivamento do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Dispensável a intimação da vítima e do autor do fato, nos termos dos Enunciados Criminal nº 104 e 105, do FONAJE. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 25 de fevereiro de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito."

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de intimação, com PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº: 5000069-13.2010.827.2703, CHAVE: 299771974214, AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta : WARLYS SARAIVA DE OLIVEIRA/ENOS SARAIVA DE OLIVEIRA. Representados por sua genitora MAURISA SARAIVA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, auxiliar de secretaria, residente e domiciliada na Rua Vicente Borges, s/nº, Centro, Povoado Centro dos Borges, Município de Riachinho/TO. . Em face de EDINALDO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. Intimação do réu da sentença por meio de edital com prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, Cujas partes Dispositiva é a que segue. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. Ex positi se o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas processuais a serem suportadas pela parte Executada, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

#### **SENTENÇA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de intimação, com PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº: 0000227-17.2014.827.2703, CHAVE: 713304019514, AÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por ANA CLARA MACIEL DOS SANTOS SILVA, rep. por sua genitora NÁGILA MACIEL DOS SANTOS, brasileira, casada, empregada doméstica, RG nº 1.187.540 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua do Esporte, S/Nº, Centro, Ananás. Em face de WAGNER DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. Intimação do réu da sentença por meio de edital com prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, cuja parte dispositiva é a que segue. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art.267, III). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás -TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

## **SENTENÇA**

**Autos: 5000080-42.2010.827.2703 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): GUIOMAR FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO (S): SANDRO FERREIRA PINTO - DP9081887

REQUERIDO(S): PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei n 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.”

## **ARAGUAÍNA** **3ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de USUCAPIÃO, Nº 5009565-52.2013.827.2706, proposta por NAZARÉ DOS SANTOS MORAIS e ILDENÊ SOUSA MORAIS, em desfavor de ENOCA FERREIRA DE SOUSA, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel localizado na Rua 9 nº 82, Bairro Vila Aliança, nesta cidade, com área de 205,45 m² com os seguintes limites e confrontações, pela Rua 09, 8,74 metros de frente; pela linha do fundo 4,90 metros, limitando com o Lote nº 12, pela lateral direita 16,14 + 6,92 metros, limitando com o Lote nº 12-A; e, pela lateral esquerda 6,34+0,64+3,49+16,13 metros, limitando com o Lote nº 13, por este meio INTIMA-SE os filhos da requerida, sendo eles: SR. ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, SR. ILDEON FERREIRA DE SOUSA, SRA. MARIA EDNE FERREIRA DE SOUSA e SR. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA, qualificação desconhecidas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 dias, informarem se possuem ou não interesse no presente feito. (evento 39).Tudo de conformidade com despacho do evento 93 a seguir transcrito:” Intimem-se os filhos da requerida por edital, com prazo de 30 dias, para informarem se possuem interesse no presente feito.” Em 17/02/2016 (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar a requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO-COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0000798-08.2016.827.2706, proposta por ANALICE BARBOZA DA SILVA em desfavor de JOÃO BARBOSA DA SILVA, sendo o presente Edital para CITAR o requerido João Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, garimpeiro, residente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias levantar o depósito ou contestar a ação sob pena de sofrer os efeitos da revelia. Tudo de conformidade como o r. despacho a seguir transcrito: Defiro a gratuidade da justiça. Defiro o depósito judicial no valor da dívida que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 891 c/c 893, I). Cite-se o demandado por edital, para levantar o depósito ou contestar a ação no prazo de

15 (quinze) dias. Álvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu (Rosilmar Alves dos Santos), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Álvaro nascimento Cunha. Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS** (Assistência Judiciária) O Magistrado ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA sob nº 5019463-89.2013.827.2706 , tendo como requerente ANTONIO CARLOS DA SILVA MILHOMEM, em desfavor de OSMAIR DA SILVA CARVALHO, CPF nº 912.882.581-00, onde o requerente visa à imediata transferência de veículo alhures descrito para o nome do Requerido, por este meio CITA-SE o Requerido OSMAIR DA SILVA CARVALHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supramencionada, para, em quinze dias, querendo, oferecer Contestação à referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: Defiro o requerido. Cite-se o requerido por edital. Prazo 30 dias. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar a requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 16/02/2016. Eu, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA JUIZ DE DIREITO.v

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

###### **Ação Penal nº5000002-45.1987.827.2706**

KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **CARLOS ANTÔNIO CABRAL LOPES**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de palmeiras-GO, nascido em 11/06/1965, filho de Domingos Pereira Lopes e de Jorvelina Cabral Lopes, atualmente em lugar incerto ou não sabido, acerca da **sentença**, cujo dispositivo é: “Ante ao exposto, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal **extingo o presente processo** em razão de inexistir justa causa (interesse processual) para o seu prosseguimento...Após o trânsito em julgado para o Ministério Público, arquivem-se estes autos com as devidas baixas. Intimem-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2016 – Kilber Correia Lopes Juiz de Direito em substituição automática” - **Ação Penal 5000002-45.1987.827.2706**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciário, lavrei e subscrevi.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

###### **Ação Penal nº5000002-45.1987.827.2706**

KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **RUI BARBOSA CABRAL LOPES**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Jandai-GO, nascido em 03/01/1969, filho de Domingos Pereira Lopes e de Jovelina Cabral Lopes, atualmente em lugar incerto ou não sabido, acerca da **sentença**, cujo dispositivo é: “Ante ao exposto, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal **extingo o presente processo** em razão de inexistir justa causa (interesse processual) para o seu prosseguimento...Após o trânsito em julgado para o Ministério Público, arquivem-se estes autos com as devidas baixas. Intimem-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2016 – Kilber Correia Lopes Juiz de Direito em substituição automática” - **Ação Penal 5000002-45.1987.827.2706**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciário, lavrei e subscrevi.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.161 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (última Publicação)**

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, Processo nº 0006632-60.2014.827.2706 (Chave nº 936472854614)** de **MARIA DO CARMO SAKODA**, requerida por **MANOEL DE ASSIS DA SILVA e MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE** e por ordem do MM. Juiz é expedido o presente edital para **anunciar a arrecadação e chamar a ausente MARIA DO CARMO SAKODA**, brasileira, casada, nascida em 16 de julho de 1963, falecida em 03 de outubro de 1994 na cidade de Tóquio, no Japão, inscrita no CPF/MF. sob nº 358.944.234-49, era residente e domiciliada desde que chegou à capital japonesa, após seu óbito e até os dias de hoje em local não sabido da cidade de Tóquio, Japão, **e seus herdeiros**, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de sua mãe Luiza de Assis Silva, que está sob a administração da curadora nomeada Maria do Socorro Silva Cavalcante, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.111.914-SSP/PE. e inscrita no CPF/MF. sob nº 477.569.004-30, residente e domiciliada na Rua Falcão Coelho, 848, Centro, Araguaína-To., conforme os termos do art. 1.161 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, retroativo a 27/02/2015, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses, cientes de que este Juízo funciona na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína-Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (29/02/2016).

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 0004154-45.2015.827.2706, ajuizada por MARILDA DORNELAS DA COSTA SILVA em desfavor de MARIA LUZIA DORNELAS, na qual foi decretada a interdição da curatelada MARIA LUZIA DORNELAS, brasileira, solteira, nascida em 21 de outubro de 1951, natural de Uruaçu - GO, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob o termo nº 8005, Folha 207v, do Livro A-06, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína - TO, filha de Jose Dornelas da Costa e Emiliana Ramos Pinto, residente na Rua das Macaúbas nº 553, Setor Araguaína Sul, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser surda-muda, com retardo mental grave e seqüela de poliomielite, com dificuldade de deambulação CIDS nº B91; F72; H91,3, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. MARILDA DORNELAS DA COSTA SILVA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG nº 475.782 SSP/TO, CPF nº 575.437.391-00, residente no mesmo endereço acima mencionado, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 31 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA LUZIA DORNELAS, nomeando-lhe MARILDA DORNELAS DA COSTA SILVA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. Honorários pela parte. P. R. I. Araguaína – TO, 12 de novembro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de fevereiro de 2016. Eu,

Ana Cláudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Processo nº 0002318-03.2016.827.2706**

Ação: Cautelar Inominada

Requeridos: Francisca Soares das Chagas

EDITAL DE CITAÇÃO: A Excelentíssima Senhora Julianne Freire Marques, Juíza de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei; FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Cautelar

Inominada nº 0002318-03.2016.827.2706. FINALIDADE: citar: FRANCISCA SOARES DAS CHAGAS, brasileira, filha de Francisco das Chagas e Maria Soares, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 19 de fevereiro de 2016. Eu, LEIDE SOCORRO MONTEIRO VAS, Técnica Judiciário que o digitei. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS** **0000304-74.2015.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA todos os HERDEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS do espólio de *GILSON MACIEL DE ARAÚJO*, brasileiros, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Investigação de Paternidade *Post Mortem*, Autos nº 0000304-74.2015.827.2708, proposta por GISLANE BATISTA DOS SANTOS, brasileira, menor, representada por sua genitora, Marinalva Batista dos Santos, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoema, Estado do Tocantins, podendo, se quiser, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro a Justiça Gratuita na forma requerida (Lei 1060/50). Este processo correrá em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil. Citem-se os requeridos, na forma editalícia, para contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, cujo ato, à vista das alegações expendidas na inicial, deverá efetivar-se na pessoa do curador especial que ora nomeio Dr. Ícaro Araújo de Sousa, OAB/TO 5758. Após a manifestação dos requeridos, vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 23 de setembro de 2015. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS** **5000361-75.2013.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, o requerido ANTONIO FIDELIS PEIXOTO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguari-MG, filho de Orlando Fidelis Peixoto e Nilza da Silva Peixoto, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, a presente *Ação de Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico (Registro Civil) c/c Investigação de Paternidade e Alimentos*, Autos nº 5000361-75.2013.827.2708, proposta por E. K. R. P., menor incapaz, rep. por sua genitora ELIENE RODRIGUES REIS, brasileira, união estável, lavradora, portadora da CI RG nº 650.977, SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.931.661-37. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o pedido retro. Cite-se o requerido por edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais termos do despacho contido no evento 03. Cumpra-se. Arapoema, 08 de outubro de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, *Rairis M. Bastos*, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO** **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **0000279-61.2015.827.2708**

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 0000279-61.2015.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO PEREIRA LIMA*, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arapoema/TO, requerida por *DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM*, feito julgado procedente e decretado a interdição do requerido,

portador de seqüela de aciente vascular (CID 169.4, 164), sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora sua filha *DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM*, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº 538, Setor Santa Rosa, Arapoema/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema/TO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Classe Judicial: Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais

**Número do Processo: 0000656-29.2015.827.2709**

Chave do processo: 201530027315

Pólo Ativo: M.V.P.G., rep. por ALBECINO DA SILVA GUIMARAES

Advogado: Dra. Daniela Vanessa Jordão Silva Mateus – OAB/MG 103844 e Dra. Juliana Maria Prata Borges Silva – OAB/MG 87487

Pólo Passivo: ZURICH COMPANHIA DE SEGUROS MINAS – BRASIL

Advogado: Sem advogado constituído

**SENTENÇA:** Os presentes autos versam sobre ação de cobrança de seguro (DPVAT) c/c indenização por danos morais, manejada por MATEUS VINICIUS PONTES GUIMARÃES, menor impúbere, devidamente representado por seu genitor, ALBECINO DA SILVA GUIMARÃES em face de ZURICH COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S.A., ambas as partes qualificadas. Possível a decisão conforme o estado em que se acha o processo, haja vista os elementos colecionados aos autos serem suficientes para a plena valoração da demanda. Apto está o processo para o conhecimento e julgamento antecipado da lide, nos exatos termos do artigo 330, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Assevera o autor que fora vítima de acidente automobilístico na data de 09/03/2015, tal evento teria lhe causado fraturas gravíssimas, com limitação dos movimentos da perna direita, o que lhe deixou incapacitado. Informa que mesmo diante da gravidade do caso, ainda não recebeu o seguro DPVAT, já tendo tentado o recebimento do mesmo pela via administrativa por diversas vezes. Carreou documentos ao caderno virtual, conforme evento 01, dentre eles Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO e laudo médico, assinado por profissional da saúde vinculado ao Hospital Municipal de Campos Belos-GO. *Alfim* pleiteou a total procedência dos pedidos exordiais. Eis o relatório do necessário. Fundamento. Decido. Fundamentação. Por primeiro, decreto a revelia do réu, ante a falta de defesa e presença em audiência conciliatória. A ausência voluntária, ou falta de comparecimento e defesa ao processo de que tem ciência por meio de citação regular e mesmo assim se queda inerte, tem o condão de constituir a revelia ou rebeldia. Este instituto é entendido como a desobediência do réu ao chamado judicial para se defender em demanda contra si proposta, como bem anota DE PLÁCIDO E SILVA. Quem não responde a um pedido certo, dá seu assentimento, em especial quando a matéria é de fato, por entretanto, os efeitos da revelia não são absolutos, devendo o magistrado aferir se cabe ou não razão a parte autora. Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. QUITAÇÃO DE DÉBITO. ACORDO. MANUTENÇÃO INDEVIDA EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. DANO MORAL. REVELIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL. 1.Revelia mantida em face do não comparecimento da ré à audiência. Decretação que não induz à presunção automática de veracidade dos fatos na inicial, conforme se extrai da parte final do art. 20 da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95), mas que, no caso concreto, se justifica ante o conjunto probatório dos autos. 2. A indevida manutenção em cadastros restritivos de crédito acarreta a possibilidade de caracterização de dano moral. 3. Dano moral caracterizado. Valor da indenização fixado em patamar inferior ao comumente utilizado pelas Turmas, uma vez que originalmente a inscrição foi lícita. Redução do "quantum" indenizatório fixado na origem. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71002714301, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Eduardo Kraemer, Julgado em 27/01/2011) Não é demais anotar que a revelia faz prova dos fatos e não do direito. Nada impede o magistrado, se restar comprovado nos autos, de proferir sentença denegatória da pretensão autoral. In casu, o autor ingressou em juízo pleiteando verba indenizatória do seguro DPVAT no valor de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais), referentes a 40 (quarenta) salários mínimos, no entanto, tendo-se em vista o a data dos fatos e o ingresso na via judicial neste ano de 2015, razão não lhe assiste neste ponto. Ademais, é de bom alvitre lembrar, nem mesmo carreou os autos com a prova de seu pedido na via administrativa, deste modo, seu pedido deve ficar adstrito ao valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valores máximos para o caso em tela. O fundamento para o pedido autoral está contido no artigo 3º, alínea "b" da Lei nº 6.194/74, modificada pela Lei nº 11.482 de 31 de maio de 2007, ou seja, o recebimento da indenização proveniente do seguro DPVAT, no seu valor máximo por invalidez permanente. Cediço que o seguro DPVAT é destinado a cobertura de danos pessoais, quando causados por veículos automotores de via terrestre, ou mesmo por sua carga, a pessoas transportadas ou não [1] O referido seguro compreende indenizações por despesas de assistência médica e suplementares, invalidez permanente, parcial ou total e em caso de morte. Certo ainda que a gradação conforme regramento legal para os valores a receber são, no caso de despesas relativas a assistência médica e suplementar, na forma de reembolso destas despesas, devidamente comprovadas, (até) R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); casos de

invalidez permanente, (até) R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mesmo valor para casos com morte. [2] O recebimento dos valores relativos a indenização do seguro DPVAT possui como fatores imprescindíveis a prova do acidente, o laudo médico a atestar a invalidez permanente, bem como o liame do nexos causal entre o acidente e a invalidez. No tangente aos requisitos acima descritos, eis o posicionamento dos Tribunais: Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AGRAVO RETIDO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA POR MÉDICO ESPECIALIZADO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Trata-se de examinar agravo retido e recurso de apelação interposto pela parte autora contra a sentença que julgou improcedente a ação de cobrança de seguro DPVAT. Ao impugnar o laudo pericial, bem como ao formular as razões do presente agravo retido a parte autora altera os fundamentos da causa de pedir, não mais aduzindo que a lesão é caráter físico (coluna vertebral), mas, sim, de cunho neurológico solicitando a nomeação de perito especialista área de neurologia, hipótese vedada consoante o artigo 264, parágrafo único do Código de Processo Civil. Se ainda assim não o fosse, consoante a decisão lançada pela juíza de primeiro grau não estão configuradas as hipóteses do artigo 424, do Código de Processo Civil para que seja autorizada a substituição do perito, já que se trata de médico especialista em Medicina do Trabalho, sendo apto a averiguar a possível existência de patologia de caráter neurológico na parte autora. Agravo retido desprovido. A parte interessada, para fazer jus à indenização, deve comprovar o acidente e também o nexos causal entre o acidente e a incapacidade, ou seja, de que a incapacidade foi decorrente do acidente. Analisando os autos, é possível verificar que o demandante apresentou documento comprovando que sofreu um acidente de trânsito. Todavia, requisito da incapacidade decorrente do acidente não ficou comprovado, pois as provas carreadas aos autos, especialmente a prova pericial não demonstram que as incapacidades que acometem o demandante (psicose mental e dependência de álcool) decorreram do acidente de trânsito. Assim, não tendo a parte autora comprovado a alegada invalidez permanente decorrente do sinistro de trânsito, ônus que lhe incumbia, não há como responsabilizar a ré pelo pagamento da indenização securitária, consoante o disposto no artigo 333, I, do CPC. AGRAVO RETIDO E APELAÇÃO DESPROVIDOS. (Apelação Cível Nº 70057260416, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sylvio José Costa da Silva Tavares, Julgado em 25/09/2014) (grifei) No caso dos autos, tenho que razão assiste ao autor no tangente ao pedido de condenação da ré ao pagamento da verba indenizatória do seguro DPVAT em seu valor máximo, contudo, se equivocou o promovente, digo uma vez mais, ao contabilizar a soma de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais), para o caso em espécie conforme o Ordenamento Jurídico vigente, a monta atribuída ao grau de lesão a qual acometera o autor é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Não há se falar em dano moral, a simples negativa da seguradora em pagar o valor pleiteado não configura esta espécie de dano. Fato que chama a atenção é a data que o autor ingressou em juízo, oito anos após o evento danoso, pressuposto a assinalar que o promovente conseguiu bem administrar a situação. A este respeito: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CONTRATO DE SEGURO - RECUSA INDEVIDA DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - DANO MORAL - INOCORRÊNCIA - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - OFENSA A DIREITOS DA PERSONALIDADE NÃO COMPROVADA - RECURSO DESPROVIDO. Na esteira da jurisprudência do STJ, estando o ilícito relacionado ao inadimplemento de cláusulas contratuais, apenas será possível a condenação da parte inadimplente ao pagamento de indenização por danos morais, na hipótese em que restar caracterizada efetiva ofensa a direitos da personalidade do contratante. Ocorre, por exemplo, na negativa de cobertura por parte de planos de saúde, quando o consumidor apresenta doença grave, que coloca em risco sua vida, sendo necessário procedimento médico de urgência ou emergência, que é injustificadamente negado pela operadora. Não é demais repisar que, para fique caracterizado o dano moral é indispensável que o ato apontado como ofensivo seja suficiente para, hipoteticamente, adentrar na esfera jurídica do homem médio e causar-lhe um prejuízo. De modo algum pode o julgador ter como referência para averiguar a ocorrência de dano moral, a pessoa extremamente melindrosa ou aquela de constituição psíquica extremamente tolerante ou insensível. Recurso desprovido. (TJ-MG - AC: 10016130027333001 MG, Relator: Eduardo Mariné da Cunha, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/03/2014) (grifos meu) Desta feita, razão não assiste a parte autora no tangente à indenização por danos morais, pois no caso em concreto, não visualizo ato ofensivo, forte o suficiente, para lhe ter causado um prejuízo da ordem da qual se aponta. Dispositivo Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, para condenar o demandado ao pagamento do seguro DPVAT no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente pelo INPC, e com juros de 1% ao mês desde a citação, dando por extinto o processo com resolução parcial de mérito, com arrimo no artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Condeno por fim o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 20 % sobre o valor da condenação, levando-se em consideração os critérios do artigo 20, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arraias, 12 de novembro de 2015. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000373-54.2011.827.2710, figurando como acusados: 1)



FRANSUNEI COSTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/07/1987, natural de Sampaio - TO, filho de Francisco do Nascimento Lima e de Cecília Oliveira Costa; 2) AYRTON COSTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, moto boy, nascido aos 21/07/1981, natural de Sampaio- TO, filho de Francisco do Nascimento Lima e de Cecília Oliveira Costa, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no evento 01- doc06-folha12 e 15, por incidência do art. 121, §2º, inciso I e IV, c/c artigo 14, inciso II, c/c artigo 29, todos do Código Penal, com as implicações da lei 9.072/99. Não sendo possível Intimá-los pessoalmente, INTIMO-OS através do presente edital, a comparecerem perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 19 de Maio de 2016, às 08h00min, afim de participarem da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final serem qualificados e interrogados conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis (26/02/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000276-54.2011.827.2710, figurando como acusado **YURI MORAES DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, portador do RG 1.011.226 SSP/TO, filho de José Maria Vieira da Silva e Josefa Moraes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no evento 18, por incidência do artigo 155 caput do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a **comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 10 de Março de 2016, às 08h00min**, a fim de participar da audiência de suspensão condicional designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (25/02/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5001903-25.2013.827.2710**

Ação: Dissolução e Liquidação de Sociedade.

Requerente: SÔNIA AIRES DA SILVA

Requerido: JAIRO DA PAZ SILVA

FINALIDADE: INTIMAR a Sra. SÔNIA AIRES DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, tudo conforme dispositivo da decisão em anexo. "Pelo exposto que seja intimada a parte requerente SÔNIA AIRES DA SILVA, por edital, para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, após o decurso do prazo, volvam-me os autos conclusos. Cumprase. Augustinópolis/ TO, 03 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial, o digitei e conferi, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e 2º Cível, se processa os autos da AÇÃO DIVÓRCIO LOTIGIOSO - Processo nº 5000030-87.2013.827.2710, que tem como requerente LUZINETE PEREIRA MARTINS, e como requerido RAIMUNDO MARTINS DA PENHA por este meio, CITA-SE o requerido RAIMUNDO MARTINS DA PENHA, brasileiro, casado, estando atualmente em local incerto e não sabido, para que, caso queira, no prazo legal de 15 (QUINZE) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, ofereça contestação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016 (26.02.2016). Eu Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial digitei, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.** O DOUTOR **GERSON FERNANDES AZEVEDO**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, respondendo em substituição automática pela Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de Guarda de nº 0000145-59.2014.827.2711, interposta por E.F.S em desfavor de R.L.S, sendo o objetivo deste **CITAR** o requerido RONES DA LUZ DE SOUZA residente em lugar incerto e não sabido, para os termos da citada ação e, querendo, apresentar contestação no prazo de 10(dez) dias, sob pena de serem presumidos, verdadeiros, os fatos narrados na inicial. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivã Judicial, digitei e assino.(as) Gerson Fernandes Azevedo- **Juiz de Direito em substituição automática**

## **AXIXÁ**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO Nº 5000039-19.2008.827.2712**

**AÇÃO: GUARDA.**

**REQUERENTE: ORISMAR DOS SANTOS**

**DEFENSORIA PÚBLICA: KARLA LETICIA DE ARAÚJO NOGUEIRA .**

**DESPACHO:** “Citem-se os requeridos por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para em 15 (quinze) dias, querendo, oferecerem resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. A-TO, 10/07/2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca.”

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000905-62.2015.827.2714, Código Assunto Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima, réu JUVENAL ALVES DE CARVALHO, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, LAVRADOR, nascido aos 05/09/1970, natural de Pequizeiro, filho de PAI NÃO DECLARADO e de RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO, Carteira de Identidade nº 124022-SSP/TO, CPF nº 28891929204, residente e domiciliado na RUA SAUL NOLETO, 2026 - SETOR SUL - 77725000 - Colméia - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, Estagiário/2014153, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele

tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001599-25.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado ÂNGELO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, açougueiro, nascido aos 25/08/1964 na cidade de Colorado/PR, portador do RG nº 66.435 SSP/TO, filho de Gonçalo de Souza Dias e Valdete de Jesus; como incurso no delito previsto no artigo 129, § 9º (por duas vezes), do Código Penal, c/c 5º, inciso II e Art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 26 de fevereiro de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS)**

#### **DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos **autos nº 5000244-94.2012.827.2716 de Ação de Alimentos**, tendo como Exequente: D. B. R.; D. R. R., representados por sua Genitora Srª. LEIDE ROSA DE BRITO, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG 354.160 SSP/TO e CPF nº 034.188.851-60; Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA, a Exequente LEIDE ROSA DE BRITO**, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para no prazo de 48hs manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.V

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Civil sob o n. **5000226-03.2008.827.2720**, na qual figura como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e como requeridos OSVALDO BRITO FILHO, FRANCISCO LOPES SARAIVA, JOSÉ DOMINGUES BEZERRA, JORLENIO MENEZES SANTOS, NELSON DA SILVEIRA BARROS, ELIZABETH DE SOUZA SANTOS, JOSE DIAS SARAIVA FILHO, HELIAMAR MARQUES ROSA BRITO, MARIA DE FATIMA BARROS JAIME e JOSÉ DA SILVA SANTOS e por meio deste, **CITAR** o requerido **NELSON DA SILVEIRA BARROS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para apresentar resposta escrita à pretensão, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de revelia processual. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 26 (vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária o digitei. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:32:48, na data de 26/02/2016. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação civil pública sob o n. **5000207-94.2008.827.2720**, na qual figura como requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e como parte requerida **DAVID FERREIR A CAMPOS, JOSÉ CORREIA NERES, JESSÊ LOPES DA LUZ, JOÃO ELISAFÁ LUZ VASCONCELOS e ADRIEN E DIAS CARDOSO DE OLIVEIRA ME, CURSOS E**

**CONSULTORIA BRASIL e ISABEL DIAS CARDOSO BARROS - ME** e por meio deste **CITAR** a empresa **ADRIEN E DIAS CARDOSO DE OLIVEIRA ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para, apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:30:09, na data de 26/02/2016.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº **0001799-17.2015.827.2721**. Incidência Penal: Art. 157 caput e § 2º incisos I, II, IV e V, c/c art. 29 do CP, e art. 288, parágrafo único, do CP, todos na forma do art. 69 do Código Penal. Autor da denúncia: **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: **RICARDO FERNANDO LIMA**, brasileiro, natural de Conceição do Araguaia/PA, RG nº 7490826, nascido aos 15 de março de 1989, filho de Carmelita Fernando Lima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016 (2016).

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

**AUTOS Nº: 0009736-12.2014.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: José Guidol Moreira

Requerida: Clori Costa Moreira

INTIMAÇÃO: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. CLORI COSTA MOREIRA, brasileira, casada, nascida em 26/05/1945, filha de Orlanda Costa, da sentença do Evento 26 proferida nos autos epigrafados, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem resolução do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 04 de novembro de 2015. (a) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito em Substituição".

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, em substituição automática na Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000306-56.2016.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente SILVANETE LOPES DA SILVA e requerido FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DE SÁ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DE SÁ e terceiros interessados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias. DESPACHO: " Proceda-se a citação da parte requerida na forma pleiteada na exordial para, se querendo, apresentar resposta a presente demanda no prazo legal. Cite-se. Miracema do Tocantins - TO, 23/02/2016. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 23/02/2016. Eu, Rosi S G da Guarda Vilanova, o digitei. Assinado digitalmente por DR. MARCO ANTONIO SILVA CASTRO - Juiz de Direito (em substituição automática).

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Estado do Tocantins

Tribunal de Justiça

Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juventude de Miracema do Tocantins

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **Marco Antonio Silva Castro**, MM. Juiz de Direito em 1ª substituição automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0000081-36.2016.827.2725, requerido por FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE em desfavor do MARIA AMELIA EVANGELISTA DA SILVA ANDRADE, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito "*Defiro o recolhimento das custas e taxa judiciária ao final do processo. Nomeio inventariante o requerente, que prestará compromisso em 05 dias e primeiras declarações nos 20 dias subsequentes. Citem-se, após, o Ministério Público, os interessados não representados, via edital com o prazo de 20 dias, bem como a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações no prazo de 20 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2.016.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*" **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 24 de fevereiro de 2016. Eu, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciária, o digitei.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000164-05.2009.827.2727** – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **EDIVANILDES RIBEIRO DE OLIVEIRA** em face de **ÉRICA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Porto Nacional-TO, filha de Helton Quirino de Oliveira e Edivanildes Ribeiro de Oliveira, residente e domiciliada Avenida São João, s/nº, centro, Povoado do Príncipe, Município de Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida ÉRICA RIBEIRO DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. EDIVANILDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes a interditanda; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditanda todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 25 de junho de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.(03.02.2016).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000148-80.2011.827.2727 – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **FRANCISCA DA ROCHA MONTEIRO** em face de **EDSON VALDIVINO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Juína-MT, filho de Antônio Ferreira dos Santos e Francisca Valdivino da Rocha, residente e domiciliado na Rua Edilton N. de Araújo, s/nº, centro, Santa Rosa do Tocantins/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido EDSON VALDIVINO DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. FRANCISCA DA ROCHA MONTEIRO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os

seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditando; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curadora do interditando todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 18 de novembro de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.(03.02.2016).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.Edssandra Barbosa da Silva Lourenço.Juíza de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**SENTENCIADO: JOAQUIM SOUSA OLIVEIRA**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 0000077-61.2014.827.2727 que a Justiça Pública move contra o **acusado JOAQUIM SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/04/1996, em Nova Roma - GO, filho de Celina Sousa Oliveira, por infração ao art. 155, caput do CP e **vítima MARIANA DE JESUS REIS**, brasileira, convivente, aposentada, nascida aos 04/04/1962, em Almas- TO, filha de Eugênio Pereira dos Reis e Tercina Inácia de Jesus, conforme consta, ficam intimados da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual, nos termos do artigo 386, inciso III, **ABSOLVO** o acusado **JOAQUIM SOUSA OLIVEIRA**, qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive à vítima. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se. Natividade, 16 de fevereiro de 2016.EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 26 de fevereiro de 2016. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Escrivã em Substituição, digitei, conferi e subscrevi.v

## **PALMAS** **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 01671 2009.0003.1667-3/0 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

Requerentes: Joselha Pereira da Silva, Ediseu Perreira da Silva, Deuselho Pereira da Silva, Deusdete Perreira da Silva e Adalgisa Pereira de Sousa

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho

Requerido: Investco S/A

Advogados(as): Claudia Cristina Cruz Mesquita Ponce, Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo e Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000249-97.2000.827.2729**, **chave: 475852175415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 3071/2002 2009.0003.1669-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerentes: Joselha Pereira da Silva, Ediseu Perreira da Silva, Deuselho Pereira da Silva, Deusdete Perreira da Silva e Adalgisa Pereira de Sousa

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho

Requeridos: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001995-29.2002.827.2729, chave: 706133414415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2612/2002 2009.0003.1665-7/0 – REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Investco S/A

Advogados(as): Dra. Bruna Bonilha de Toledo, Dr. Fabricio Rodrigues Araújo Camargo e Dra. Giselle Coelho Camargo

Requeridos: Maria Rita Martins de Souza e Adalgisa Pereira de Souza

Advogado(a): Dr. Carlos Alberto de Moraes Paiva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001996-14.2002.827.2729, chave: 501523320015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2007.0008.4147-0/0 – ORDINÁRIA**

Requerentes: Ediseu Pereira da Silva, Deuselho Perreira da Silva, Adalgisa Perreira de Sousa, Deusdete Pereira da Silva w Joselha Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Carlos Alberto de Moraes Paiva

Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002151-41.2007.827.2729, chave: 535764747915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2007.0005.4847-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerentes: Raimundo Martins de Sousa e Ademar Vitorassi

Advogado(a): Lucíolo Cunha Gomes

Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dra. Tina Lilian Silva Azevedo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002145-32.2007.827.2729, chave: 294783847615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2007.0002.6787-0/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: Zyon Sciennce Diagnósticos

Advogado(a): Dr. Hamilton Paula Bernardo

Requerido: Ensaio Comercio de Produtos Medicos e Laboratorais LTDA-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002044-94.2007.827.2729**, chave: **971484615015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 08/0067516-9 (2008.0002.4362-7/0) – USUCAPIÃO**

Requerente: Silvio Cesar Oliveira Carvalho

Advogado(a): Dr. Dydimo Maya Leite Filho

Requeridos: Clarismindo Modesto Diniz e Tania Fernandes Diniz

Advogado(a): Dr. Sandro Roberto de Campos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003049-20.2008.827.2729**, chave: **114274921015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 08/0067516-9 (2008.0000.9478-8/0) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerentes: Tania Fernandes Diniz e Clarismindo Modesto Diniz

Advogados(a): Dr. Sandro Roberto de Campos, Dr. Kaique Camara Leao e Dr. Zeno Vidal Santin

Requerido: Silvio Cesar Oliveira Carvalho

Advogado(a): Dr. Francisco Alberto T. Albuquerque

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003048-35.2008.827.2729**, chave: **125480764015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 09/0074039-6 (2008.0000.9500-8/0) – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: Claudiana Ribeiro Brito de Oliveira

Advogado(a): Dr. Luciano Ayres da Silva

Requeridos: FG de Sá – ME e Fabricio Lima Gouveia

Advogado(a): Dr. José Cleto de Vasconcelos e Dr. Jefferson F. Vasconcelos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003038-88.2008.827.2729**, chave: **261788446715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”



**AUTOS Nº: 2008.0009.0824-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Edson José Ferraz

Advogados(as): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto, Dr. Rafael Dalla Costa e Dra. Lourdes Tavares de Lima

Requeridos: Valdelice da Silva Menezes, Orlei Brito Alves e Gilberto Coelho Meneses

Advogados(as): Dra. Vivian de Freitas Machado Oliveir e Dr. Fabricio Alves Rodrigues

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003035-36.2008.827.2729**, chave: **938631707615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0005.1524-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Mc Cobrança LTDA ME

Advogado(a): Dr. Alberto Fonseca de Melo

Requerido: Luciana Gomes Silva Filho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002854-35.2008.827.2729**, chave: **820020890515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0010.8665-7/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: Pet Center Com. de Produtos Veterinários LTDA

Advogado(a): Dr. Humberto Soares de Melo e Dra. Patrícia Soares de Melo

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado(a): Dra. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002855-20.2008.827.2729**, chave: **926968648315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0004.6778-9/0 – MONITORIA**

Requerente: Serviço Social do Comércio - SESC

Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Junior

Requeridos: Keylla dos Reis e Denys Rodrigues Brasil

Advogado(a): Dra. Jocione da Silva Moura

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003029-29.2008.827.2729**, chave: **143030422215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3616-0/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requeridos: Leonardo Rodrigo Jacinto e Distribuidora de Produtos ALIM. Paraiso Expresso

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003030-14.2008.827.2729**, chave: **386631136715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0001.6157-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Vera Maria Fuller Johner e Alexandre Altouruguai de Azevedo

Advogado(a): Dr. (a). Oswaldo Penna Junior e Rosangela Bazaia

Requerido: Joaquim Carreira Bento

Advogado(a): Dra. Celia Regina Turri de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003031-96.2008.827.2729**, chave: **216812829115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0002.7891-9/0 – RESSARCIMENTO**

Requerente: Johner & Johner LTDA

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Junior

Requerido: Joaquim Carreira Bento

Advogado(a): Dr. Celia Regina Turri de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. **5003032-81.2008.827.2729**, chave: **523237076015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0001.6639-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Talles Waldemar da Silva

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Claudiomar Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002876-93.2008.827.2729**, chave: **519116366515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 09/0074440-5 (2008.0009.1212-0/0) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Itamar de Souza Pires

Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale e Agda Correa Bizerra

Requerido: Rodeio Indústria e Comércio de Café LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002847-43.2008.827.2729**, chave: **812786750915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0003.1853-8/0 – AÇÃO DECLATÓRIA**

Requerente: Marcos Cesar Ceballos Bonatto

Advogado(a): Dr. Renato Godinho

Requeridos: Celso José Amorim, Celmo Geraldo Amorim e José Cristino Amorim

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

Advogado(a): Dr. Fabio Walzilewski

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002388-41.2008.827.2729**, chave: **291794561415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0008.9332-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus

Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga

Advogado(a): Dr. Moisés Leocádio Mendes Soares Junior

Requerido: Fabiana Fernanda Barroso

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002547-81.2008.827.2729**, chave: **529825249815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0010.7210-09/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Globaltrans LTDA

Advogado(a): Dr. Eric Wanderbil de Oliveira

Requerido: Tocantins Têxteis Indústria e Comércio de Confecções LTDA

Advogado(a): Dr. Tiago Aires de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002613-61.2008.827.2729**, chave: **961640532515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2008.0003.9120-0/0 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: Distribuidora de Veículos Palmas LTDA

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli

Requerido: Indústria Comércio e Distribuidora de Produtos Alimentícios Fátima

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002852-65.2008.827.2729**, chave: **780305795415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Alugueis nº 5004121-08.2009.827.2729 proposta por **ERNI DE SOUZA** em desfavor de **CENTURY CORPORATION SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA**. FICA a requerida **CENTURY CORPORATION SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ Nº **04.720.581/0001-97**, com sede atualmente em lugar incerto ou não sabido, CITADA para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25.02.2016). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** Juiz de Direito Parte autora beneficiária da assistência judiciária

**2ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS****AÇÃO PENAL**

Autos nº 5043275-91.2013.827.2729

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado **NAZARO RODRIGUES BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido aos 12 de setembro de 1981, natural de Dom Pedro-MA, filho de José Soares Brandão e Maria Francisca da Silva, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5043275-91.2013.827.2729, cujo resumo da mesma segue transcrito: “...Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade de NAZARO RODRIGUES BRANDÃO, qualificado na denúncia, pela prática da conduta nela descrita... Palmas, 21.10.2015. Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz de Direito.” Eu, Jocyleia Santos Falcão, mat. 238641, digitei e subscrevo. Palmas, 26.02.2016.

**2ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo: 0006358-27.2014.827.2729 F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Alimentos, registrada sob o nº0006358-27.2014.827.2729, na qual figura como requerente K. B. M., menor, representada por sua genitora MARIVÂNIA ALVES DE BEQUIMAM, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) OTONIEL MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) OTONIEL MARTINS DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para, querendo, apresentar resposta em audiência, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, bem como proceder a INTIMAÇÃO da decisão que fixou alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, a ser depositado em conta bancária da genitora da requerente, todo dia 15.

INTIME-O ainda para comparecer perante este juízo em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05 de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no fórum de Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu \_\_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO- Juiza de Direito da única vara Cível da comarca de Palmeirópolis/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiver, expedido no Processo eletrônico nº 0001108-73.2015.827.2730 – Ação: USUCAPIÃO, tendo como Requerente: JOAQUIM JOSÉ SOARES, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 441.557.461-04 e RG nº 2.231.667 SSP/GO e sua esposa CREUZA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, lavradora, inscrito no CPF sob o nº 238.628.661-49 e RG nº 659.588 SSP/DF, residente e domiciliados na av. Novo Horizonte, nº 620, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis/TO, Requerida: SELMA ALENCAR TAVARES, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 092.869.181-00, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 092.869.181-00, demais qualificações, atualmente em local incerto e não sabido, vem através deste CITAR a requerida: SELMA ALENCAR TAVARES-para responder aos termos da presente ação supra citada, bem como para, querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores ( Artigos 285 e 319, ambos do CPC). E para que ninguém venha alegar ignorância mando expedir o presente na forma da lei. Palmeirópolis/TO, 26/02/2016, Dr. Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juiza de Direito. Nada mais. Palmeirópolis/TO, 26 de fevereiro de 2016. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã Judicial. OBSERVAÇÃO: Processo eletrônico. Telefone para cadastramento do advogado entrar em contato com o e-Proc – telefone: (63) 3218-4388.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 2ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004211-85.2015.827.2731, requerido por ALZIRA BARBOSA em face de MATHEUS PETRONILIO BARBOSA REZENDE, sendo que no evento 17 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ .... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DO REQUERIDO MATHEUS PETRONILIO BARBOSA REZENDE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora ALZIRA BARBOSA como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao TRE. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. ... Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito ” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 29 de fevereiro de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito respondendo pela Vara da Infância e Juventude. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 2ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0005041-85.2014.827.2731, requerido por MARIA DIVINA DE SOUZA MARINHO em face de DEODATO DIAS MARINHO, sendo que no evento 60 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ .... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DO REQUERIDO DEODATO DIAS MARINHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o

que faço na forma do art. 5º III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora MARIA DIVINA DE SOUZA MARINHO como curadora do interdito. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interdito expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao TRE. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. ... Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito ” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 29 de fevereiro de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito respondendo pela Vara da Infância e Juventude. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

## **PARANÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5000001-30.1997.827.2732 nº 0 anterior 2010.0008.7361-4)**

Chave do processo 137508225314

Ação: ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA C/C PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO CAMBIAL

Requerentes: GERALDO BATISTA e ADIR GUEDES BATISTA

ADVOGADA: JOANI BARBI BRUMILLER - OAB/SP 65.648 e JARINA JEHA DOS SANTOS – OAB/SP 61.386E

Requerido(s): SERGIO HENRIQUE EWBANK

CURADORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE PARANÁ - TO

INTIMAÇÃO DOS AUTORES e ADVOGADO DA SENTENÇA, bem como para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do ADJ- Documento de Arrecadação Judiciária guia emitida pelo site DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/). Que deverá ser comprovado nos autos sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em DIVIDA Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014).

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a INTIMAÇÃO do adolescente infrator MARCOS ALVES DOS REIS DE SOUZA BAYMA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Porto Nacional-TO, nascido no dia 15/05/1998, adolescente com 17 anos de idade, filho de Raimundo Nonato de Sousa Bayma e de Lilian Alves dos Reis, certidão de nascimento nº. 17608, fl. 08, livro A-77, residente e domiciliado em lugar incerto não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe, evento 73. DISPOSITIVO: Sopesadas as circunstâncias acima listadas, aplico ao adolescente ora responsabilizado a medida socioeducativa de inserção em regime de INTERNAÇÃO, sem prazo determinado, a ser reavaliada semestralmente, sendo executada nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo da Capital, nos termos do PIA a ser elaborado no prazo legal pela respectiva equipe técnica. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 25 de fevereiro de 2016, Eu, DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnica Judiciária que o digitei. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 010/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 23 de fevereiro de 2016.**

**O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1050/99), etc ..

**CONSIDERANDO** o teor do DESPACHO Nº 4145 / 2016 - CGJUS/ASJCGJUS, assim como a INFORMAÇÃO nº 2090 / 2016 - CGJUS/EEDCGJUS – Processo **SEI nº 15.0.000012257-0** - em desfavor de E.R.P., Oficial de Justiça Avaliador, lotado nesta comarca;

**CONSIDERANDO** que o Juiz-Diretor do Foro é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art.42, inc. I, alínea “n” da Lei Complementar n. 10/96 e art. 180 da Lei 1.818/2007;

**RESOLVE:**

**1º DESIGNAR** para a compor a Comissão Processante os servidores **RUY GOMES BUCAR**, analista judiciário de 2ª instância, matrícula 70169, para presidir o Processo Administrativo Disciplinar, **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, analista judiciário de 2ª instância, matrícula 91452, e **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, técnica judiciária de 2ª instância, matrícula 283342, como membros do presente procedimento ora instaurado, a fim de procederem à apuração dos fatos constantes no processo administrativo em epígrafe, bem como realizarem todos os trabalhos necessários para o deslinde da questão e outras quaisquer correlatas, devendo ser apresentado o relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta dias).

**2º DETERMINAR** a remessa do presente procedimento à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

Publique-se. Cumpra-se. Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados: AUTOS/AÇÃO:2011.0001.4947-7/ AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente:HELENA GOMES DE OLIVEIRA Advogado(A):Dra.SILVANA DE SOUSA ALVES-OAB/GO -24.778 Requerido:BV FINANCEIRA-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Advogado (a):Dr.MURILO AGUIAR MOURÃO- OAB/GO 5781. INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FOLHA(s)155: Estes autos foram extintos sem resolução de mérito por desistência da parte autora com trânsito em julgado da sentença, portanto.INDEFIRO o pedido de desarquivamento para dar prosseguimento ao feito.Int. Porto Nacional,04 de fevereiro de 2016. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

### **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº:** 0001190-17.2014.827.2738 - **CHAVE Nº** 148015601614

**AÇÃO:** OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARATÓRIA DE DANO MATERIAL COM COMPENSATÓRIA DE DANOS MORAIS

**REQUERENTE:** ROMILSON GODINHO AIRES

**REQUERIDOS:** NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A e CRAW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS D EMANUNTENÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

**ADVOGADO:** THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI OAB/SP 333.267 E OAB/RJ 190.008

**FINALIDADE:** **INTIMAR** o Dr. THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI OAB/SP 333.267 E OAB/RJ 190.008, ADVOGADO da empresa NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A, do despacho do evento 53. I. Associe-se o procurador indicado no evento 51. II. Cite-se a empresa CRAW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA no endereço indicado no evento 41 para audiência de conciliação a qual designo para o dia 13 de abril de 2016, às 16:00 horas. III.Cite-se a parte Reclamada para comparecer à audiência, oportunidade em que poderá apresentar contestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados (Lei nº 9.099/95). Advirta-se de que se adotará como regra de procedimento e de julgamento a inversão do ônus da prova (CDC, 6º). IV.Intime-se a parte Reclamante, pessoalmente. V. **O presente despacho servirá como mandado.** Intimem-se. (as) Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito.” BEM COMO INTIMAR o ilustre advogado, acima mencionado para se cadastrar no sistema eproc TJ/TO, ato absolutamente necessário para qualquer movimentação processual, sob pena do processo seguir a revelia.

### **TOCANTINÓPOLIS** **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO:** 5002218-14.2014.827.2740 – **AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ACUSADO: RONICLÉSIO DE SOUSA DIAS E OUTROS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0002218-14.2014.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu RONICLÉSIO DE SOUSA DIAS e OUTROS, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado RONICLÉSIO DE SOUSA DIAS, vulgo "VIVIM", brasileiro, solteiro, nascido aos 25/08/1989, natural de Tocantinópolis – TO, filho de Maria do Socorro Alves de Sousa e de Félix Rocha Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.016. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

**PROCESSO: 5002005-54.2013.827.2740 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ACUSADA: JOSEÂNIA BENVINDO DA SILVA**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5002005-54.2013.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu JOSEÂNIA BENVINDO DA SILVA, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado JOSEÂNIA BENVINDO DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, nascida aos 08/06/1988, natural de Tocantinópolis – TO, filha de Maria Santa Sousa Silva e de Francisco Benvindo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.016. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

**PROCESSO: 5001427-91.2013.827.2740 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ACUSADO: CARLITO SOARES FEITOSA**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5001427-91.2013.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu CARLITO SOARES FEITOSA, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado CARLITO SOARES FEITOSA, brasileiro, serviços gerais, nascido aos 22/01/1987, filho de Raimunda Soares Feitosa e de Pedro Soares Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.016. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

**PROCESSO: 5000649-58.2012.827.2740 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ACUSADO: ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5000649-58.2012.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 10/10/1970, natural de Tocantinópolis – TO, filho de Hilário Pereira da Silva e de Maria Alcebiades da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.016. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

**PROCESSO: 0001575-22.2015.827.2740 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**



ACUSADO: EDEMIAS RIBEIRO DE SOUSA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0001575—22.2015.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu EDEMIAS RIBEIRO DE SOUSA, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado EDEMIAS RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 04/12/1963, filho de Estelina Ribeiro de Sousa e de Pedro José Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.016. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº 0000554-74.2016.827.2740, tendo como requerente MARISA MACIEL DA SILVA SOUSA e como requerido BENEVIDIO JOSÉ DE SOUSA NETO, sendo o presente para CITAR o requerido BENEVIDIO JOSÉ DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, nascido em 19.01.1967, filho de Luiz da Cruz Lopes e de Rita de Sousa Lopes, atualmente em local incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA- “Que a requerente casou-se com o requerido em 12 de setembro de 1987, sob o regime de comunhão parcial de bens; Que tiveram 3(três) filhos, todos maiores e capazes;

Que durante a união o casal não amealhou bens; Que o requerido está desaparecido há mais de 20 (vinte) anos. Ao final requereu a assistência judiciária e a procedência do pedido com a decretação do divórcio, e a expedição de mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as averbações necessárias. A condenação do requerido ao pagamento de honorários em favor da Defensoria Pública”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24/02/2016). Eu \_\_\_\_\_ Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digiei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª Publicação**

Autos n.º 0000174-22.2014.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – MAYARA CHRISTIEN DE SOUZA VERAS

Requerido – ROSILAN DE SOUSA VERAS

**FINALIDADE** – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ROSILAN DE SOUSA VERAS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG/CI nº. 2164039 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº.786.291.791-04, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, nº. 357, Bairro Beira Rio, Tocantinópolis/TO, e nomeado a requerente MAYARA CHRISTIEN DE SOUZA VERAS, brasileira, solteira, portadora do RG n. 931.421 SPP/TO, inscrita no CPF n. 02907905147, residente no mesmo endereço da interditada, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSILAN DE SOUSA VERAS, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora o Sra. MAYARA CHRISTIEN DE SOUZA VERAS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a requerida, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 05 de fevereiro de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezesseis dias do mês de fevereiro**

de 2016 (16/02/2016). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). C PEREIRA LOPES, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 01894.343/0001-00, localizada atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo opor embargos no prazo legal. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "DESPACHO Segue minuta com a confirmação de bloqueio de valores no sistema Bacenjud, o que dispensa a lavratura de termo de penhora, nos termos da jurisprudência abalizada do e. STJ (REsp 1.195.976). Intime-se o devedor para, querendo, opor embargos no prazo legal Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente para que junte a planilha atualizada do débito e requeira o de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Xambioá, 26 de janeiro de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr (a). JUCIANO ALVES CABRAL, brasileiro, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido, que não contestando a medida, será decretada a revelia. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: " DESPACHO A pesquisa não retornou resultado. Cite-se o executado por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Xambioá, 29 de janeiro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.**

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr (a). E. FLORENCIO DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.144.502/0001-00, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido que caso não o faça, será decretada a revelia. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: " DESPACHO Defiro o pleito formulado. Proceda-se à consulta do endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e SIEL. Localizados endereços, cite-se, expedindo-se mandado ou carta precatória. Não encontrado nenhum endereço, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio a Defensora Pública da Comarca como curadora especial da parte requerida. Nesse caso, deverá o feito ser encaminhado à Defensoria Pública para manifestação. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 17 de novembro de 2014. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 26 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **OAB**

#### **Seccional do Tocantins**

#### **EDITAL N.º 001/2016**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins, no uso de suas atribuições legais com espeque nos artigos 94 da Constituição Federal c/c artigo 5º do Regulamento Geral da OAB, e ainda considerando o Ofício n.º 576/2016-PRESINDENCIA/ASPRE, da lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, almejando tornar transparente, democrática e acessível à indicação de advogados da Classe de Juristas para compor o Tribunal Regional Eleitoral - Tocantins;

**FAZ SABER** aos senhores Advogados que acham-se abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, as inscrições dos interessados a participarem do processo de escolha de uma das vagas que compõe a lista tríplice para concorrer ao cargo de Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, pertencentes à classe de Juristas, nos termos do art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal, em razão do término do primeiro biênio do advogado Mauro José Ribas. Já compõe a lista tríplice os advogados Ângela Issa Haonat e Adwardys Barros Vinhal, cabendo esta seleção a escolha de um novo advogado para formação da lista.

I – Os interessados deverão postular requerimento acompanhado dos respectivos documentos, a saber: I - Curriculum Vitae com foto; II – Comprovação de efetivo exercício profissional por 10 (dez) anos através de certidões expedidas por cartórios ou secretarias judiciais; III – Certidão negativa de feitos criminais da Justiça Federal e Estadual; IV – Certidão negativa de débitos junto a OAB; V – Certidão de inexistência de sanção disciplinar;

Os profissionais que possuem inscrição suplementar na OAB/TO ou que são inscritos na categoria suplementar em outro Conselho Seccional deverão apresentar no ato da inscrição as certidões elencadas nos itens: IV e V.

II – Após o recebimento das inscrições e prévia análise da documentação, a Presidência da OAB/TO submeterá os nomes dos advogados aptos ao Conselho Seccional na sessão designada para o dia 18/03/2016 a partir das 14h, ficando a cargo do colegiado, após votação, a escolha de 03 (três) advogados.

III – Os requerimentos deverão ser protocolizados na sede da OAB/TO, em Palmas.

Publique-se.

Palmas, 29 de fevereiro de 2016.

**Walter Ohofugi Júnior**

Presidente da OAB/TO

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 51, de 29 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 19 de fevereiro de 2016, Carolina Luiz Benfica Souza, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 52, de 29 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do magistrado José Eustáquio de Melo Júnior e a partir da data de publicação deste ato, Adriana Silva Cavalcante, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Xambioá.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 556, de 29 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000002186-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Wellington Magalhães, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de julho de 2016, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 546/2016 - CGJUS/ASJCGJUS, de 26 de fevereiro de 2016**

*Instaura procedimento preliminar de apuração de conduta de Magistrada*

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Eurípedes Lamounier**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar (SEI nº 16.0.000001437-4), referente à conduta atribuída à Juíza de Direito **A. P. B. B.**, que pode configurar, em tese, infração funcional por descumprimento de dever capitulado no *artigo 35, VIII, Lei Complementar 35/79 – LOMAN*.

**CONSIDERANDO** a norma cogente inscrita no *parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº. 135/2011 – CNJ c/c artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a Magistrados de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (Sindicância) a Juiz Auxiliar da Corregedoria, na forma do *artigo 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO*, bem como a colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – *artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando apurar e esclarecer os fatos relacionados à conduta atribuída à Juíza de Direito **A. P. B. B.**, constante na Reclamação Disciplinar – SEI nº 16.0.000001437-4.

**Art. 2º** - Delegar ao Juiz Auxiliar da CGJUS/TO, **Dr. Adonias Barbosa da Silva**, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários, em conjunto ou separadamente, apresentando Relatório Final Conclusivo.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Corregedor-Geral da Justiça**

# DIRETORIA GERAL

## Portaria

### PORTARIA Nº 552/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14386/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Oliveira de Fatima/TO, no dia 14/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Oliveira de Fatima/TO, no dia 14/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 551/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14385/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazare/TO, no dia 11/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazare/TO, no dia 11/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 550/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14384/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marilda Francisca Gomes Campos, Contratos Temporários, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Assentamento Luzimangues/TO, no dia 07/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Assentamento Luzimangues/TO, no dia 07/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 549/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14383/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Santa Rita/TO, no dia 03/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional para Santa Rita, no dia 03/03/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 548/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14382/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ipueiras/TO, no dia 26/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ipueiras/TO, no dia 26/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 545/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14381/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi e Araguaçu/TO, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com a finalidade de manutenção em computadores, conforme SEI 15.0.000004733-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi e Araguaçu/TO, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, com a finalidade de manutenção em computadores, conforme SEI 15.0.000004733-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 544/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14379/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 7 a 09/03/2016, com a finalidade de dar continuidade aos estudos psicossocial do adolescente referente aos autos nº 17.2015.827.2721 (ação sócio-educativa) e realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0003306-13.2015.827.2721 (ação de interdição), 0000109-16.2016.827.2721 (ação de interdição).

Art. 2º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 7 a 09/03/2016, com a finalidade de dar continuidade aos estudos psicossocial do adolescente referente aos autos nº 17.2015.827.2721 (ação sócio-educativa) e realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0003306-13.2015.827.2721 (ação de interdição), 0000109-16.2016.827.2721 (ação de interdição).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 543/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14375/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 02/03/2016, com a finalidade de visita domiciliar para interdição. Autos nº 0000915-34.2015.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 542/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14374/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 29/02/2016, com a finalidade de visita domiciliar para concessão de guarda. Autos nº 0000052-44.2016.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 541/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14414/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 26 a 27/02/2016, com a finalidade de atendimento emergencial em condicionadores de ar na Comarca de Colinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 539/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14318/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinnicius Ricelli Martins Medeiros, Secretário do Juízo, Matrícula 353406**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 18/02/2016, com a finalidade de encaminhar equipamentos de informática da Comarca para o departamento de suporte e informática do Tribunal de Justiça, para reparo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 535/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14387/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Assentamento Barreinha/TO, no dia 15/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Assentamento Barreinha/TO, no dia 15/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 534/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14388/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assitente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para



Silvanópolis/TO, no dia 19/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Silvanópolis/TO, no dia 19/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 533/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14389/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 22/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 22/02/2016, com a finalidade de realizar acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Penas e Medidas Alternativas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 532/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14392/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ronise Pereira Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 352769**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Aurora/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 531/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14393/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Mello Xavier, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 254547**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 530/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14394/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo, Matrícula 353067**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 529/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14395/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo, Matrícula 273542**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 528/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14396/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor **Meygles Dias Martins, Secretário do Juízo, Matrícula 352979**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 527/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14397/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 526/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14398/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joana Goes de Castro, Escrivão Judicial, Matrícula 16665**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 525/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14399/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Charles Brito Neres, Contador, Matrícula 91942**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 524/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14400/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nubia Regina da Silva Neres Silveira, Secretário do Juízo, Matrícula 353522**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Natividade/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 523/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14401/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Moraes Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 522/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14402/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Sergio Aires Gomes, Secretário do Juízo, Matrícula 257048**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pium/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 521/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14403/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Fatima Vieira Rolin, Escrivão Judicial, Matrícula 352588**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 520/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14404/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Adriano Rodrigues, Distribuidor, Matrícula 352537**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 519/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14405/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **Maria das Dores Alves Rangel Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 239246**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 05/03/2016, com a finalidade de participar do curso de formação da equipe técnica da Ouvidoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 517/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14409/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraisópolis/TO, no período de 23 a 25/02/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos a 2ª vara cível da comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 516/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14410/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 25 a 26/02/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 25 a 26/02/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 547/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 26 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a renovação de suporte para servidores, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000012246-4 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Paulo César de Oliveira**, matrícula 152068 - DTINF (área requisitante);

II - **Marcelo Leal de Araújo Barreto**, matrícula 252651 - DTINF (substituto automático do integrante da área requisitante);

III - **Fernando Ferreira Frota**, matrícula 352795 - DTINF (área técnica);

IV - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula 187237 - DTINF (área técnica);

V - **Heitell Gabriel Sampaio**, matrícula 352924 - DTINF (substituto automático do integrante da área técnica);

VI - **Carlos Póvoa Franco**, matrícula 247052 - DIADM (área administrativa);

VII - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula nº 185439 - DIADM substituto automático do integrante da área administrativa.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5050/2015/DIGER (evento 0846713).

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 457/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 23/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000014704-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Edson Felício da Fonseca – Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto em motor bomba d'água, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº. 23/2016, e o Miguel Cardoso de Oliveira matrícula nº 198524, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 470/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 24/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000417-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Elaine Aparecida Kroetz, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de piscina, com mão de obra técnica especializada, para atender às necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, matrícula 352557, como gestora do contrato nº 24/2016, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### **Termo de Homologação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**PROCESSO SEI n.º 15.0.000003472-7**

**PROCEDIMENTO: Pregão Presencial - SRP n.º 47/2015**

**OBJETO: Aquisição de utensílios de Copa e Cozinha, mediante sistema de registro de preços**

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993. acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 74/2016, da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 0880800), **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial n.º 47/2015, conforme adjudicação procedida pelo Pregoeiro nas respectivas Atas de Sessão (eventos 0795019, 0801936 e 0875908), conforme segue abaixo:

- 1 - Empresa **GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP** - itens 13 e 15 - cujo valor total referente às quantidades máximas da totalidade dos itens registrados corresponde a R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais);
- 2 - Empresa **RG COMERCIAL LTDA - ME** - item 19 - cujo valor total referente à quantidade máxima da totalidade do item registrado corresponde a R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais);
- 3 - Empresa **PINHEIRO E GASPARI LTDA** - itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 16 - cujo valor total referente às quantidades máximas da totalidade dos itens registrados corresponde a R\$ 21.578,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais);
- 4 - Empresa **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA** - item 12 - cujo valor total referente à quantidade máxima da totalidade do item registrado corresponde a R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 16.0.000000321-6**

**CONTRATO Nº 25/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** J. Câmara & Irmãos S/A.

**OBJETO:** Contratação de assinaturas de jornal impresso diário, com circulação em todo o território estadual, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de 29 de abril de 2016.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000000590-1**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº. 10/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2015**

**CONTRATO Nº 7/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** MC Serviços de Lavanderia - Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça (TJ-TO), Fórum de Palmas, Juizados Especiais, Anexo I - ESMAT e Anexo III - Corregedoria Geral da Justiça e Anexos.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2016

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.00000187-6**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 22/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2015**

**CONTRATO Nº 17/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Aline Buffet - Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento coquetel, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e produtos.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2016.

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 14.0.000202070-0**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR:** H C Comercial - Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 16/2015, no percentual de 22,7%, com fulcro no subitem 3.2 da Cláusula Terceira da Ata e no artigo 17 do Decreto n.º 7892/2013, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO
1	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg.	Município de Palmas	R\$ 80,93
2 a 43	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg.	Comarca do interior do Estado	R\$ 82,70

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2016.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000001650-4

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00116

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** KW Comercial Eireli - ME

**CNPJ:** 05.351.803/0001-04



**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais para o projeto Judiciário na Medida (garrafa plástica tipo squeeze).  
**VALOR TOTAL: R\$ 400,00** (Quatrocentos reais).  
**Unidade Gestora:** 050100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1169.1012  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0100  
**DATA DA EMISSÃO:** 26 de Fevereiro de 2016.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000001650-4  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00115  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
**CONTRATADA:** Sousa e Lopes Ltda - ME  
**CNPJ:** 07.232.570/0001-56  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais para o projeto Judiciário na Medida (toalha fitness esportiva).  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00** (Hum mil duzentos e noventa reais).  
**Unidade Gestora:** 050100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1169.1012  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0100  
**DATA DA EMISSÃO:** 26 de Fevereiro de 2016.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000001650-4  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00114  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
**CONTRATADA:** Unity Comércio de Brindes Ltda - ME  
**CNPJ:** 08.086.693/0001-99  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais para o projeto Judiciário na Medida (sacochila).  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.468,00** (Hum mil quatrocentos e sessenta e oito reais).  
**Unidade Gestora:** 050100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1169.1012  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0100  
**DATA DA EMISSÃO:** 26 de Fevereiro de 2016.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000001650-4  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00113  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
**CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial Eireli EPP  
**CNPJ:** 10.638.290/0001-57  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais para o projeto Judiciário na Medida (camisetas esportivas).  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00** (Três mil setecentos e oitenta reais).  
**Unidade Gestora:** 050100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1169.1012  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0100  
**DATA DA EMISSÃO:** 26 de Fevereiro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)**